DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto 4.879, de 27 de setembro de 2.019.

Cancela Contrato de Concessão de Direito Real de Uso na Área Industrial.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO que em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas e expressamente previstas na Lei n° 1.802, de 03 de outubro de 2001, e suas alterações, conforme prevê a Cláusula Quinta do Contrato assinado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Jéssica Pereira da Silva Itaberá- ME;

CONSIDERANDO o Laudo de Vistoria da Comissão Distribuidora e Fiscalizadora de Lotes do Distrito Industrial, nomeada pela Portaria 184, de 09 de outubro de 2017, realizada em 12 de julho de 2018, sugerindo o cancelamento do referido Contrato, por constatar que a empresa nunca iniciou suas atividades no local,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, datado de 04 de março de 2015, de uma área de 4.800,00 m² (quatro mil, oitocentos metros quadrados), localizado na Área Industrial de Itaberá, Fazenda Arroio Grande, deste município, concedido a empresa JÉSSICA PEREIRA DA SIULVA ITABERÁ- ME, inscrita no CNPJ n° 20.701.653/0001/-05, situada nesta cidade de Itaberá-SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 27 de setembro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 27 do mês de setembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de setembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

Decreto n° 4.880, de 27 de setembro de 2019.

Declara de interesse social para fins de desapropriação, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando o grande déficit habitacional existente no município;

- considerando que os conjuntos habitacionais da CDHU construídos no município não são suficientes para atender a demanda, havendo portanto a necessidade do município adquirir terrenos em condições topográficas adequadas, favorecendo a construção de moradias através desse programa;

- considerando também que grande camada da população de baixa renda não dispõe de recursos financeiros para compra de lote para construção de suas moradias;

- considerando que o imóvel encontra-se localizado com frente para a entrada principal pavimentada, nas proximidades do perímetro urbano da cidade;

- considerando que o município deverá exercer sua função social, oferecendo terrenos a essas famílias, para que possam construir suas moradias;

- considerando que o município não dispõe de área de terreno para essa finalidade;

- considerando que após avaliação de diversas áreas no entorno da cidade, em condições de receber edificações habitacionais, levando em consideração sua topografia, localização, acesso a cidade, facilidade de implantação de infraestruturas essenciais;

- considerando a justificativa social da Secretaria de Assistência Social do município evidenciando a necessidade de moradias;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

- considerando o excesso de moradias em área de risco, onde as famílias não dispõem de recursos para adquirir lotes;

- considerando a necessidade urgente de remanejar diversas moradias que encontram-se em área de risco;

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de interesse social para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de implantação de loteamento residencial urbano para população de baixa renda, uma área de terras denominada de Área 03 com 11,854 alqueires paulistas ou 28,686 ha, situado na Estrada Municipal Itaberá-Pedra Branca, no Município de Itaberá/SP, que pertence à José Sessin Filho, portador do RG. n° 8.377.567-SS/SP e do CPF. n° 029.494.508/3, matriculada sob o n° 27.819, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, cadastrado no INCRA sob o nº 636.053.008866-6, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia no Marco 3C, ao lado de uma cerca de arame, segue por cerca de arame, confrontando com terras de Monsenhor Antônio Simon Sola no rumo e distância de SW 1° 47 – 589,22 metros, encontra-se o marco n° 8 ao lado Direito da Estrada Municipal de Itaberá – Pedra Branca; daí deflete a direita e segue em direção a Pedra Branca no rumo SW na distância de 438 metros, encontra-se o marco n° 1, à margem direita da Estrada Municipal Itaberá-Pedra Branca; rumo 7°27NW, numa distância de 717 metros, confronta com o quinhão de José Lázaro de Macedo; segue até o marco n° 2, cravado a direita do Ribeirão dos Solas, deflete para o rumo NE e acompanha o mesmo ribeirão dividindo com propriedades de João Rodrigues Lobo e José Pereira de Freitas, até o marco 3D, na junção das aguas do Ribeirão dos Solas, com um fio d'agua; daí deflete a direita e segue pelo fio d'agua e por linha seca, confrontando com a Area 2 de propriedade de Wilson Matocheck, sucessor de Dimas Tadeu de Macedo e outros, pelo fio d'agua, na distância de 255,90 metros e por linha seca na distância de 143,00 metros, encontra-se o marco n° 3C onde começam e findam as referidas divisas".

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- Fica o Setor Jurídico Municipal autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 4º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaberá, em 27 de setembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 27 do mês de setembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de setembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo